



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO N.º 198/15  
PARECERES N.ºs 198/15

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Ofício nº 205/2015 - DA

Assis, 07 de dezembro de 2015.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR CLAUDECIR RODRIGUES MARTINS**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Assis - SP


**Assunto:** Encaminha Projeto de Lei nº 119/2015 *158/15*

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 119/2015, por meio do qual o Poder Executivo solicita autorização para alienar, mediante doação sem encargo, ao Departamento de Estrada e Rodagem de São Paulo - DER - SP, autarquia estadual, o imóvel que especifica, acompanhado da respectiva exposição de motivos.

No ensejo reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

  
**RICARDO PINHEIRO SANTANA**  
Prefeito Municipal





DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (Projeto de Lei nº 119/2015)

Ao Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR CLAUDECIR RODRIGUES MARTINS**  
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Assis

Senhor Presidente,

O Governo do Estado de São Paulo atribuiu à iniciativa privada a exploração, mediante concessão onerosa, do Sistema Rodoviário do Corredor Raposo Tavares, constituído pelas rodovias SP 270, SP 225 e SP 327, todos os seus acessos e alças de entrada e saídas, correspondentes ao Lote 16 do Programa Estadual de Concessões Rodoviárias.

A Concessionária Auto Raposo Tavares S.A. – CART celebrou contrato de concessão rodoviária após ter se consagrado vencedora do certame licitatório conduzido pela Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP, por meio do edital de Concorrência Pública Internacional nº 004/2008.

Desta feita, desde 17 de março de 2009, quando transferido o Sistema Rodoviário do Corredor Raposo Tavares, a CART vem administrando as rodovias SP 270, SP 225 e SP 327.

Nos termos do artigo 5º, inciso III, do Anexo 01 do contrato de concessão, compete à Concessionária melhorar e ampliar o sistema viário existente com o intuito de elevar o nível de qualidade dos serviços em termos de conforto e segurança aos usuários desse sistema viário.

Dentre as melhorias a serem realizadas está a melhoria do dispositivo localizado no km 435+400 da Rodovia Raposo Tavares SP 270, conforme projeto anexo.

Ocorre atualmente que a faixa de domínio da rodovia não é suficiente para comportar as alterações geométricas previstas, sendo necessário incorporar à faixa de domínio uma faixa adicional de duas áreas de propriedade do Município, totalizando 650,10 m², conforme planta e memorial descritivo em anexo.

Trata-se, assim, de importante obra pública que tem por finalidade elevar o nível de qualidade dos serviços prestados aos usuários da rodovia, em benefício destes e de toda coletividade.





DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO


# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

Considerando que a área necessária à execução da obra em epígrafe pertence à Fazenda Pública Municipal, esta propositura tem por finalidade permitir a alienação sem custo, por meio de doação sem encargo, da área de propriedade do Município ao DER/SP – Departamento de Estradas de Rodagens do Estado de São Paulo, responsável pelo patrimônio nas rodovias estaduais, com o objetivo único e exclusivo de construção, pela Concessionária, de obras de melhoria do local, em benefício do interesse público.

Em face do exposto é que encaminhamos por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o Projeto de Lei nº 119/2015.

Prefeitura Municipal de Assis, em 07 de dezembro de 2015.

  
RICARDO PINHEIRO SANTANA  
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 119/2015 158/15

**Autoriza o Município de Assis a alienar, mediante doação sem encargo, ao Departamento de Estrada e Rodagem de São Paulo – D.E.R – SP, autarquia estadual, o imóvel que especifica.**

## O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica o Município de Assis autorizado a alienar, mediante doação sem encargo, ao Departamento de Estrada e Rodagens de São Paulo – D.E.R – SP, áreas de sua propriedade, conforme descrição abaixo:

**Área "1": 254,47 m<sup>2</sup>**

**LOCAL: Rodovia SP 270 (Rodovia Raposos Tavares) – Km 435+400 metros**

**PROPRIETÁRIO: Município de Assis**

## DESCRIÇÃO:

Tem início no ponto 1, com coordenada UTM N=7492204, 14774 E=568834, 721131. Deste ponto inicial, segue em linha reta azimute 112°02'30", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Alça de acesso da Rodovia, numa distância de 3,96 m, até chegar ao ponto 2; do ponto 2, onde deflete à esquerda, segue em linha reta azimute 106°57'39", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com o a Alça de Acesso da Rodovia, numa distância de 6,06 m, até chegar ao ponto 3; do ponto 3, onde deflete à direita, segue em linha reta azimute 201° 34'33", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área objeto de desapropriação (laudo 001-435-270) numa distância de 10,65 m, até chegar ao ponto 4; do ponto 4, onde deflete à direita, segue em linha reta azimute 220°22'47", acompanhando a linha de divisa, confrontando com área remanescente, numa distância de 8,96m, até chegar ao ponto 5, do ponto 5, onde deflete à esquerda, segue em linha reta azimute 219°23'03", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área remanescente, numa distância de 23,26 m, até chegar ao ponto 6; do ponto 6, onde deflete à esquerda, segue em linha reta azimute 21°34'33", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área objeto de desapropriação (laudos 003/005-435-270), numa distância de 40,82 m, até encontrar ao ponto inicial, perfazendo a área de 254 metros quadrados e 47 decímetros quadrados. Tudo de acordo com o desenho 6.295, elaborado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços, da Prefeitura Municipal de Assis, de acordo com o projeto fornecido pela CART – Concessionária Auto Raposo Tavares S.A.





DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Projeto de Lei 119/15.....pág.02

**Área "2": 395,63 m<sup>2</sup>**

**LOCAL: Rodovia SP 270 (Rodovia Raposos Tavares) – Km 435+400 metros**

**PROPRIETÁRIO: Município de Assis**

**DESCRIÇÃO:**

Tem início no ponto 1, com coordenada UTM N=7492227, 461562 E=568909, 67381. Deste ponto inicial, segue em linha azimute 297°49'30", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com Rodovia SP 270, numa distância de 4,34 m, até chegar ao ponto 2; do ponto 2, onde deflete à direita, segue em linha reta azimute 307°16'39", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia SP 270, numa distância de 25,11 m, até chegar ao ponto 3; do ponto 3, onde deflete à esquerda, segue em linha reta azimute 112°22'19", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área objeto de desapropriação (laudo 002-435-270), numa distância de 4,78 m, até chegar ao ponto 4; do ponto 4, onde deflete à esquerda, segue em linha reta azimute 108°58'23", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área objeto de desapropriação (laudo 002-435-270), numa distância de 7,38 m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, onde deflete à esquerda, segue em linha reta azimute 101°10'31", confrontando com a área objeto de desapropriação (laudo 002-435-270), numa distância de 5,96 m, até chegar ao ponto 6; do ponto 6, onde deflete à esquerda, segue em linha reta azimute 96°06'00", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área objeto de desapropriação (laudo 002-435-270), numa distância de 7,81m, até chegar ao ponto 7; do ponto 7, onde deflete à direita, segue em linha reta azimute 102°31'52", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área objeto de desapropriação (laudo 002-435-270), numa distância de 4,56 m, até chegar ao ponto 8; do ponto 8, onde deflete à esquerda, segue em linha reta azimute 95°34'04", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área objeto de desapropriação (laudo 002-435-270), numa distância de 15,26 m, até chegar ao ponto 9; do ponto 9, onde deflete à esquerda, segue em linha reta azimute 94°36'43', acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área objeto de desapropriação (laudo 002-435-270), numa distância 1,71 m, até chegar ao ponto 10; do ponto 10, onde deflete à direita, segue em linha reta azimute 141°31'03", acompanhando a linha de divisa, confrontando com área remanescente, numa distância de 13,69 m, até chegar ao ponto 11; do ponto 11, onde deflete à direita, segue em linha reta azimute 274°36'43", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área objeto de desapropriação (laudo 002-435-270), numa distância de 11,15 m, até chegar ao ponto 12; do ponto 12, onde deflete à direita, segue em linha reta azimute 275°34'04", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área objeto de desapropriação (laudo 002-435-270), numa distância de 15,42m, até chegar ao ponto 13; do ponto 13, onde deflete à esquerda, segue em linha reta azimute 269°47'20", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área objeto de desapropriação (laudo 002-435-270), numa distância de 4,10m, até chegar ao ponto 14; do ponto 14, onde deflete à esquerda, segue em linha azimute 261°03'04", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área objeto de





DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

Projeto de Lei 119/15.....pág.03

desapropriação (laudo 002-435-270), numa distância de 0,51m, até chegar ao ponto inicial, perfazendo a área de 395 metros quadrados e 63 decímetros quadrados. Tudo de acordo com o desenho nº 6.296, elaborado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços da Prefeitura Municipal de Assis, de acordo com o projeto fornecido pela CART – Concessionária Auto Raposo Tavares S.A.


**Parágrafo Único** – As áreas descritas no caput encontram-se devidamente caracterizadas nos Memoriais Descritivos, Desenho nº 6.295 e 6.296 e respectivas Avaliações, elaborados pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços, que ficam fazendo parte desta Lei.

**Art. 2º-** Fica autorizado ao Município conceder a posse direta do imóvel para realização das obras quando tratar-se de rodovia sob concessão do Estado de São Paulo e o imóvel for utilizado para fins de ampliação e/ou implantação de rodovia ou dispositivo rodoviário.

**Art. 3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 07 de dezembro de 2015.



**RICARDO PINHEIRO SANTANA**  
**Prefeito Municipal**



# Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

## MEMORIAL DESCRITIVO

**ASSUNTO:** Área a ser Doadada

**FINALIDADE:** Melhoria do Dispositivo

**LOCAL:** Rodovia SP 270 ( Rodovia Raposo Tavares) – Km 435+400 metros

**PROPRIETÁRIO:** Prefeitura Municipal de Assis

**ÁREA "1":** 254,47 m<sup>2</sup>

### DESCRIÇÃO:

Tem início no ponto 1, com coordenada UTM N=7492204,147774 E=568834,721131. Deste ponto inicial, segue em linha reta azimute 112°02'30", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Alça de acesso da Rodovia, numa distância de 3,96m, até chegar ao ponto 2; do ponto 2, onde deflete à esquerda, segue em linha reta azimute 106°57'39", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Alça de acesso da Rodovia, numa distância de 6,06m, até chegar ao ponto 3; do ponto 3, onde deflete à direita, segue em linha reta azimute 201°34'33", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área objeto de desapropriação (laudo 001-435-270), numa distância de 10,65m, até chegar ao ponto 4; do ponto 4, onde deflete à direita, segue em linha reta azimute 220°22'47", acompanhando a linha de divisa, confrontando com área remanescente, numa distância de 8,96m, até chegar ao ponto 5, do ponto 5, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 219°23'03", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área remanescente, numa distância de 23,26m, até chegar ao ponto 6; do ponto 6, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 21°34'33", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área objeto de desapropriação (laudos 003/005-435-270), numa distância de 40,82m, até chegar ao ponto inicial, perfazendo a área de 254 metros quadrado e 47 decímetros quadrados. Tudo de acordo com o desenho nº 6.295, elaborado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços da Prefeitura Municipal de Assis de acordo com o projeto fornecido pela CART – Concessionária Auto Raposo Tavares S.A..

Assis, 30 de novembro de 2015.

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

Dora da Silva de Andrade  
Eng. Civil  
CREA-SP 0601073954





# PREFEITURA DE ASSIS

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

## AVALIAÇÃO

1. **Assunto:** Área a ser doada
2. **Croqui:** 6.296
3. **Data Base:** Dezembro / 15
4. **Proprietário:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
5. **Local:** Estrada Municipal ASS-454 (alt. do Km. 435 + 320m da SP-270 – pista oeste) - Assis - SP
6. **Dimensões:**
  - 6.1. Área (A) =  $395,63 \text{ m}^2$ ; considerando que 1 hectare = 10.000  $\text{m}^2$  temos que (A) =  $(395,63/10.000) = 0,0396 \text{ ha}$

### 7. Valor da área de terras:

#### 7.1. Considerações:

Trata-se de área de terra com formato irregular, solo arenoso e de acordo com o Plano Diretor do Município (Lei Complementar nº 10/2006) situa-se na Zona de influencia da rodovia da Macrozona Rural, e de acordo com a planta de situação localiza-se na região da Água da Pirapitinga, com acesso principal pela Rodovia Raposo Tavares - SP-270.

7.2. Por tratar-se de área pertencente ao zoneamento rural, serão considerados nesta avaliação os seguintes aspectos:

- os valores verificados para glebas situadas na região da Água da Pirapitinga, de acordo com a tabela de valores fixados em pauta (VP), anexa ao Decreto Municipal nº. 6.128 de 06 de Abril de 2012, igual a 650,75 UFESP por hectare;





# PREFEITURA DE ASSIS

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

- o valor da unidade fiscal da UFESP para o exercício de 2015 (UFESP/2015) igual a R\$ 21,25 (vinte e um reais e vinte e cinco centavos);

## 8. Calculo do valor da Área (Va):

$$Va = VP \times \text{área da gleba em ha} \times UFESP / 2.015$$

$$Va = 650,75 \times 0,0396 \times 21,25$$

$$Va = 547,61$$

A presente avaliação importou em R\$ 547,61 (Quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta e um centavos.)

  
**Eng.º Marco Aurelio Peron**  
Departamento de Controle Urbano



# PREFEITURA DE ASSIS

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

## AVALIAÇÃO

1. **Assunto:** Área a ser doada
2. **Croqui:** 6.295
3. **Data Base:** Dezembro / 15
4. **Proprietário:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
5. **Local:** Rodovia SP 270 (Rodovia Raposo Tavares) - Km 435 + 400 m.
6. **Dimensões:**
  - 6.1. Área (A) = 254,47 m<sup>2</sup> = 0,0254 ha

### 7. Valor da área de terras:

#### 7.1. Considerações:

Trata-se de área de terras com formato irregular, topografia em desnível, solo arenoso, sendo que de acordo com o Plano Diretor do Município situa-se na dentro da Zona de influencia da rodovia, com acesso principal pela Rodovia Raposo Tavares – SP 270.

7.2. Por tratar-se de área considerada rural, portanto não cadastrada junto ao Departamento de Cadastro Municipal, será considerado nesta avaliação os seguintes aspectos:

- os valores verificados para glebas situadas na região, de acordo com a tabela de valores fixados em pauta (VP) - Decreto Municipal nº. 6.128 de 09 de Abril de 2012, igual a 650,75 UFESPs por hectare;





# PREFEITURA DE ASSIS

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

- o valor da UFESP no exercício de 2015 (UFESP/2015), igual a R\$ 21,25 (vinte e um reais e vinte e cinco centavos);

## 8. Calculo do valor da Área (Va):


$$Va = VP \times \text{área da gleba em ha} \times UFESP / 2.013$$

$$Va = 650,75 \times 0,0254 \times 21,25$$

$$Va = 16,53 \times 21,25$$

$$Va = 351,26$$

A presente avaliação importou em R\$ 351,26 (trezentos e cinquenta e um reais e vinte e seis centavos)

  
Arqtª Rita Ap. de Andrade Freitas  
Departamento de Controle Urbano



Departamento Jurídico

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

## PARECER JURÍDICO N.º 336/2015

MINUTA DE PROJETO DE LEI – PRETENDE DELIBERAÇÃO LEGISLATIVA PARA REALIZAR DOAÇÃO SEM ENCARGO AO DEPARTAMENTO DE ESTRADA E RODAGEM DE SÃO PAULO – DER, DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA – VIABILIDADE JURÍDICA.

A Secretaria de Governo e Administração solicita Parecer Jurídico sobre a minuta do Projeto de Lei em questão, que trata da autorização legislativa para **alienar**, mediante **DOAÇÃO** sem encargo, ao Departamento de Estrada e Rodagem de São Paulo – DER, o imóvel que especifica.

O parecer não demanda maiores explicações, já que a Exposição de Motivos que encaminha o referido Projeto de Lei é autoexplicativa.

De outra banda, temos que a iniciativa do projeto de lei em debate está em consonância com a legislação municipal, que prevê a possibilidade de DOAÇÃO de bens municipais, desde que haja (i) interesse público manifesto; (ii) prévia avaliação e (iii) autorização legislativa – inteligência do artigo 121 da Lei Orgânica Municipal.

Demais disso, a constitucionalidade do referido projeto está assegurada, ante à observância aos princípios contido na CF/88.

Ante todo o exposto, OPINO pela **VIABILIDADE JURÍDICA** do encaminhamento do referido Projeto à apreciação legislativa.

Assis (SP), 07 de dezembro de 2015.

  
CARLOS HENRIQUE AFFONSO PINHEIRO

OAB/SP n.º 170.328

Procurador Jurídico